REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA N.º 23/2026 DE 21 DE OUTUBRO

------- Aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, nesta vila sede do Município de Vila Nova de Paiva, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a vigésima terceira reunião camarária do ano em curso, de natureza ordinária, não pública, sob a presidência do Sr. Dr. Paulo Manuel Teixeira Marques, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores Sr. Dr. Nuno Miguel Amaro Coutinho, Vereador a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal, e Sr.ª Dr.ª Liliana Ferreira Soares, Vereadora a Tempo Inteiro e Sr. Dr. José Morgado Ribeiro e Sr.ª Dr.ª Helena Catarina dos Santos Figueiredo, Vereadores em regime de não permanência. ----------

------- A reunião foi secretariada por mim, Dr. José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado para o efeito por Despacho de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro da Presidência da Câmara, apoiado pelo Técnico Superior, Sr. Vitor Manuel Ferreira Marques. ----------

-------- E sendo a hora designada para início dos trabalhos, eram dez horas e sete minutos, estando presente toda a Vereação, e tendo ocupado os respetivos lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ----------

---------- **Período "Antes da Ordem do Dia"** ----------

------- Antes de se iniciar a análise da ordem do dia foram abordados vários assuntos, que constarão no texto definitivo da ata.----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

------- De seguida passou-se então à análise da **Ordem do Dia** oportunamente entregue à Vereação, como segue: ----------

------- **1. Apreciação e aprovação do texto definitivo da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de outubro de 2026**, aprovada e assinada em minuta na própria reunião. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o texto definitivo da ata da reunião ordinária do dia 07 de outubro de 2026. ----------

------- O Sr. Dr. José Morgado Ribeiro e a Sr.a Dr.ª Helena Catarina dos Santos Figueiredo, Vereadores em regime de não permanência, não participaram na apreciação e votação da ata dado não terem estado presentes naquela reunião. ----------

---------- **OBRAS PÚBLICAS** ----------

---------- **POR EMPREITADA** ----------

------- **a) Empreitada de "Construção da Ecopista do Sr. da Boa Sorte" - (Processo n.º 442)** - Adjudicatário: Arcelino Cardoso da Costa, La — Apreciação e votação do Auto de Medição n.º 11, no valor, excluído o IVA de € 17.910,00 (dezassete mil, novecentos e dez euros) - Informação n.º 102-MM/26, de 15 de outubro de 2026, da Unidade de Obras e Empreitadas (UOE), da Divisão de Obras Municipais (DOM). - Apreciação e aprovação. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria absoluta, com abstenção do Sr. Vereador José Morgado, aprovar o auto e autorizar o respetivo pagamento. ----------

------- O Sr. Vereador José Morgado mostrou abster-se por ainda não ter conhecimento do processo da obra. ----------

------- **b) Empreitada de "Requalificação e Beneficiação da Entrada Sul da Queiriga" (Processo n.º 415)** – Adjudicatário: Lopes & Irmãos, Lda – Auto de medição n.º 10, no valor, excluído o IVA, de € 32.917,85 (trinta e dois mil, novecentos e dezassete euros e oitenta e cinco cêntimos) – Informação n.º 101-MM/2026, de 14 de outubro, da Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais (DOM)- Apreciação e aprovação. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria absoluta, com abstenção do Sr. Vereador José Morgado, aprovar o auto e autorizar o respetivo pagamento. ----------

------- O Sr. Vereador José Morgado mostrou abster-se por ainda não ter conhecimento do processo da obra. ----------

------- **c) Empreitada de "Requalificação da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva" – Processo n.º 398** – Adjudicatário: FLOPONOR, S.A — Auto de medição n.º 2, no valor, excluído o IVA, de € 12.066,94 (doze mil, sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) - Informação n.º 100-MM/26, de 14 de outubro de 2026, da Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais - Apreciação e aprovação. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria absoluta, com abstenção do Sr. Vereador José Morgado, aprovar o auto e autorizar o respetivo pagamento. ----------

------- O Sr. Vereador José Morgado mostrou abster-se por ainda não ter conhecimento do processo da obra. Também questionou se está assegurado o financiamento da obra, ao que o Sr. Presidente respondeu que a candidatura apresentada ainda não foi aprovada, esperando-se que o seja a breve trecho dado que a obra foi classificada como prioritária para requalificação conforme acordo celebrado entre o Governo e a Associaçao Nacional dos Municipios Portugueses (ANMP). -------

---------- **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** ----------

------- **a) Conhecimento da 19.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (GOP) e 19.ª Alteração ao Orçamento para o ano em curso**, aprovadas por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12 de outubro de 2026, no uso de competência delegada. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** O Executivo tomou conhecimento. ----------

------- **b) Locação de Estruturas Modulares Temporárias para Fins Escolares para a Escola Secundária de Vila Nova de Paiva (Processo n.º RI_924_2026) – Procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE – Necessidade de nova audiência prévia** - Proposta de revogação da decisão de adjudicação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2026. ----------

------- Foi presente à reunião a proposta de decisão de contratar, do seguinte teor integral:

"Considerando que:

1. O procedimento pré-contratual do concurso público foi aberto com a publicação simultânea, em 17 de agosto de 2026, do Anúncio de Procedimento n.º 20.869/2026 na 2.ª Série do Diário da República n.º 158, e do Anúncio n.º 568931-2026 no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) S n.º 157/2026.

2. No Relatório Preliminar de 18 de setembro de 2026, o Júri propôs a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Alugal, Lda, por considerar que a mesma não continha a indicação do custo associado a eventual alargamento do prazo contratual, conforme exigido nas peças do procedimento.

3. Em sede de audiência prévia, o referido concorrente alegou que tal informação constava já da sua proposta de preço.

4. Analisada a pronúncia apresentada, o Júri verificou que, efetivamente, a proposta continha a indicação do referido custo, constatando-se, assim, que a proposta havia sido indevidamente considerada omissa quanto a esse elemento.

5. Consequentemente, o Júri entendeu dever acolher a pronúncia apresentada, afastar a causa de exclusão inicialmente apontada e admitir a proposta ao procedimento, mantendo-se integralmente os elementos e atributos da proposta tal como apresentados pelo concorrente dentro do prazo para apresentação das propostas.

6. A decisão de admissão não resultou, portanto, da apresentação extemporânea de qualquer novo elemento, nem da alteração ou complementação da

proposta, mas da verificação de que o elemento cuja falta havia determinado a proposta de exclusão já constava da proposta originariamente apresentada.

7. Todavia, a aceitação da referida pronúncia determinou uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, passando a proposta do referido concorrente a ocupar o primeiro lugar, em função da aplicação do critério de adjudicação adotado, de natureza monofator, tendo como único fator o preço.

8. A aceitação da proposta do referido concorrente Alugal, Lda foi assim consubstanciada no Relatório Final do Júri do procedimento de 1 de outubro de 2026, com nova ordenação das propostas, que juntamente com o Relatório Preliminar, bem como a Minuta do Contrato Administrativo e demais documentação, foi submetido à apreciação e decisão de adjudicação da Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 1 de outubro de 2026, tendo sido adjudicada a empreitada à referida firma.

9. Ora, o n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) estabelece que, quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo 147.º.

10. A aplicação deste preceito não depende da razão ou fundamento que determinou a alteração da ordenação, nem exige que tenha ocorrido uma nova avaliação material dos atributos das propostas ou uma alteração das respetivas pontuações.

11. Com efeito, a norma estabelece como pressuposto objetivo da nova audiência prévia a circunstância de o relatório final determinar uma ordenação diferente daquela que constava do relatório preliminar.

12. Assim, embora a alteração da ordenação resulte, no caso concreto, da correção de uma errada apreciação inicialmente efetuada pelo Júri quanto à existência de determinado elemento na proposta, e não de uma reavaliação ou modificação do atributo preço, tal circunstância não elimina a ocorrência objetiva do pressuposto previsto no n.º 2 do artigo 148.º.

13. Acresce que a alteração não é meramente inócua, uma vez que o concorrente inicialmente colocado em primeiro lugar deixa de ocupar essa posição e passa a ser proposta para adjudicação a proposta do concorrente cuja exclusão havia sido inicialmente proposta.

14. A nova audiência prévia visa precisamente assegurar que, perante uma alteração da posição relativa das propostas, os concorrentes possam conhecer a nova

configuração do procedimento e exercer o respetivo direito de participação antes da formação da decisão final.

15. Consequentemente, por aplicação conjugada dos artigos 147.º e 148.º, n.º 2, do CCP, deverá ser realizada nova audiência prévia aos concorrentes, sobre o relatório final que contém a nova ordenação das propostas, antes de ser elaborado o segundo relatório final e submetida a decisão do órgão competente para a adjudicação.

16. A realização da nova audiência prévia não significa, naturalmente, que o Júri considere inválida a decisão de admitir a proposta anteriormente excluída. Significa apenas que, uma vez alterada a ordenação das propostas, deverá ser observado o mecanismo de participação expressamente previsto no artigo 148.º, n.º 2, do CCP.

17. Após o decurso do novo prazo de audiência prévia, o Júri deverá ponderar as eventuais pronúncias apresentadas e elaborar o segundo relatório final, mantendo ou modificando as suas conclusões em função do que resultar dessa audiência, submetendo-o posteriormente ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva que delibere:

a) Revogar a decisão de adjudicação da locação das estruturas modulares temporárias tomada na reunião ordinária realizada no dia 7 de outubro de 2026.

b) Considerar sem efeito o Relatório Final do Júri do procedimento de 1 de outubro de 2026 aprovado na mesma reunião, devendo ser presente à Câmara Municipal novo relatório final após observado o disposto no n.º 2 do art.º 148.º do CCP."

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria absoluta, com abstenção do Sr. Vereador José Morgado, aprovar a proposta de revogaçao da decisão de adjudicação acima transcrita. ----------

------- **c) Locação de Estruturas Modulares Temporárias para Fins Escolares para a Escola Secundária de Vila Nova de Paiva (Processo n.º RI_924_2026) – Procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE – 2.º Relatório Final** – Proposta de Decisão de Adjudicação. ----------

------- **DELIBERAÇÃO:** Este assunto foi retirado da ordem do dia pelo Sr. Presidente. ----------

------ **d) Aquisição de Serviços de Seguros para o ano de 2027 – Procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União**

Europeia (JOUE) – Proposta de Decisão de Contratar. ---------- ------- Foi presente à reunião a proposta de decisão de contratar, do seguinte teor integral:

"Considerando que:

a) As apólices de seguro em vigor oportunamente contratualizadas para 2026 na sequência de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), caducam no próximo dia 31 de dezembro de 2026;

b) A corretora de seguros SOSEL – Corretores de Seguros, S.A., pessoa coletiva registada sob o número 502 379 707, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 30, 3680-112 Oliveira de Frades, empresa autorizada para o exercício da atividade de corretagem de seguros nos Ramos Vida e Não Vida desde 27 de janeiro de 2007, e inscrita sob o número 607228087 na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, presta assistência técnica ao Município de Vila Nova de Paiva na área de seguros.

c) A solicitação deste Município, aquela corretora elaborou um estudo de avaliação dos preços (prémios) no mercado segurador, conforme Relatório Técnico oportunamente entregue nesta Câmara Municipal, fazendo uma avaliação para diferentes prazos de execução (um a três anos);

d) É necessário proceder à contratualização de apólices de seguros nos seguintes ramos, conforme Programa do Procedimento e Caderno de Encargos anexos:

- *<u>Lote 1 – Acidentes de Trabalho</u>*
 Acidentes de Trabalho – Prémio Variável (Pessoal do Quadro);
 Acidentes de Trabalho – Sapadores Florestais;
 Acidentes de Trabalho – Programas Ocupacionais do IEFP.
- *<u>Lote 2 – Acidentes Pessoais</u>*
 Acidentes Pessoais – Eleitos Locais;
 Acidentes Pessoais – Utentes de Instalações Municipais;
 Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias;
 Acidentes Pessoais – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
 Acidentes Pessoais – Bombeiros;
 Acidentes Pessoais – Campos de Férias;
 Acidentes Pessoais – Universidade Sénior;
 Acidentes Pessoais – Voluntariado.

- *Lote 3 – Património e Responsabilidades*
 Seguro de Frota Automóvel;
 Seguro de Multirriscos Patrimoniais;
 Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia;
 Responsabilidade Civil – Aplicação Terrestre de Produtos Fitofarmacêuticos;
- *Lote 4 – Responsabilidade Ambiental*
 Seguro de Responsabilidade Ambiental.

e) No Relatório da SOSEL, S.A. foram considerados como base de cálculo os seguintes parâmetros: (i) As condições tarifárias que vigoram atualmente no programa de seguros do Município; (ii) O ajuste tarifário a aplicar no programa de seguros vigente, aproximando-o financeiramente da realidade atual do mercado segurador, e (iii) o coeficiente de incerteza tendo em consideração a atual conjuntura socioeconómica, com aplicação de coeficiente de três por cento.

f) Nesta conformidade, o valor estimado do contrato a que se refere o n.º 1 do art.º 17.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), para um prazo contratual de um ano a contar de 1 de janeiro de 2027, cifra-se em € 168.190,80 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa euros e oitenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do art.º 9.º do Código do IVA, correspondendo a cada lote os seguintes valores:

- *Lote 1 – Acidentes de Trabalho – € 66.742,57*
 Acidentes de Trabalho – Prémio Variável (Pessoal do Quadro) - € 54.311,00;
 Acidentes de Trabalho – Sapadores Florestais – € 8.663,26;
 Acidentes de Trabalho – Programas Ocupacionais do IEFP – € 3.768,30.
- *Lote 2 – Acidentes Pessoais – € 39.235,12*
 Acidentes Pessoais – Eleitos Locais – € 855,16;
 Acidentes Pessoais – Utentes de Instalações Municipais – € 5.917,35;
 Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias – € 20.600,00;
 Acidentes Pessoais – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – € 779,30;
 Acidentes Pessoais – Bombeiros – € 4.099,40;
 Acidentes Pessoais – Campos de Férias – € 5.407,50;
 Acidentes Pessoais – Universidade Sénior – € 1.133,00;
 Acidentes Pessoais – Voluntariado – € 443,42.
- *Lote 3 – Património e Responsabilidades – € 57.063,11*
 Seguro de Frota Automóvel – 28.998,69;
 Seguro de Multirriscos Patrimoniais – € 12.099,42;

Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia – 15.450,00;

Responsabilidade Civil – Aplicação Terrestre Produtos Fitofarmacêuticos – € 443,42;

- *Lote 4 – Responsabilidade Ambiental – € 5.150,00*

 Seguro de Responsabilidade Ambiental – € 5.150,00.

g) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada no Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 2.195/2002, da Comissão, de 5 de novembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente contrato tem a seguinte classificação: 66510000-8 (Serviço de Seguros).

h) A despesa inerente ao programa de seguros, a cabimentar nas Grandes Opções do Plano (GOP) a aprovar para o ano de 2027, é suportada pelas rubricas orçamentais 01.02/01.03.09.01 (Seguro de acidentes de trabalho) e 01.02/02.02.12 (Seguros), com previsão nas Grandes Opções do Plano (GOP) sob os códigos, respetivamente, 1/110/2024/202, ação 12, e 5/590/2024/590, ação 30901.

i) Face ao valor estimado do contrato, a decisão de autorização da despesa compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estando implícita nesta competência, nomeadamente, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças do procedimento e a decisão de adjudicação, a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º, 40.º e 73.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva delibere:

1.º) Autorizar a contratação da aquisição de serviços de seguros para o ano de 2027, optando pela adjudicação por lotes ao abrigo do n.º 1 do art.º 46.º-A do CCP.

2.º) Determinar, face ao valor estimado do contrato para o ano de 2027, e em conformidade com os artigos 18.º e 38.º do CCP, que o procedimento de formação do contrato recaia na modalidade de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a tramitação decorrente dos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código, em virtude daquele valor não ultrapassar o montante do limiar europeu para os contratos públicos referidos na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP.

3.º) Fixar o preço base do procedimento em € 168.190,80 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa euros e oitenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do art.º 9.º do Código do IVA, ao abrigo do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, que resulta do somatório de cada um dos preços máximos que o Município se dispõe a pagar para cada um dos quatro lotes acima identificados, como segue:

- *Lote 1 – Acidentes de Trabalho – € 66.742,57 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos);*
- *Lote 2 – Acidentes Pessoais – € 39.235,12 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos);*
- *Lote 3 – Património e Responsabilidades – € 57.063,11 (cinquenta e sete mil e sessenta e três euros e onze cêntimos);*
- *Lote 4 – Responsabilidade Ambiental – € 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta euros).*

4.º) Dispensar a prestação de caução ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, bem como a retenção nos pagamentos a efetuar a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

5.º) Aprovar, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos anexos, elaborados com a colaboração da corretora de seguros SOSEL, S.A., sendo o modo de apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov, em uso nesta Câmara Municipal, fixando-se um prazo de apresentação de propostas de nove dias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 135.º do CCP, a contar da data de envio, para publicação na 2.ª Série do Diário da República, do anúncio do procedimento a que se refere o n.º 1 do art.º 130.º do mesmo código, conforme modelo único de anúncio de abertura de procedimento aprovado no Anexo I à Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro.

6.º) Aprovar a constituição do seguinte Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, podendo suscitar o apoio técnico da sociedade corretora SOSEL, S.A. para efeitos de avaliação das propostas:

– Presidente: José Manuel Amado Magalhães, Técnico Superior, Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) da Câmara Municipal;

– Vogais efetivos: Paulo Jorge Mota da Silva, Técnico Superior, Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças (UCF) da Divisão de Administração e Finanças (DAF) da Câmara Municipal, que substituirá o presidente nas suas faltas e

impedimentos, e Jorge Manuel Clara de Carvalho, Coordenador Técnico, em serviço na Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal;

– Vogais suplentes: Ana Margarida Martinho Ferreira Martins Loureiro, Técnica Superior, e Alcídia Ramos da Silva, Técnica Superior, ambas em serviço na Unidade de Contabilidade e Finanças (UCF) da Divisão de Administração e Finanças (DAF). da Câmara Municipal.

7.º) Dispensar a participação do júri caso seja apresentada apenas uma única proposta, competindo, nesse caso, ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças, ou a quem ele designar, pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão de adjudicação à entidade competente para a decisão de contratar, como resulta da aplicação conjugada do n.º 4 do art.º 67.º e a parte final do art.º 147.º, ambos do CCP."

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de decisão de contratar acima transcrita. ----------

------- **e) Atribuição de apoios financeiros às Freguesias para o desenvolvimento de atividades no âmbito das suas atribuições** – Proposta do Sr. Presidente da Câmara a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. ----------

------- Foi presente à reunião a proposta de decisão de contratar, do seguinte teor integral:

"1. No âmbito do diálogo constante e da estreita articulação entre este Executivo Municipal e os órgãos executivos das Freguesias do Concelho, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia manifestaram formal e informalmente a este Presidente a premente necessidade de apoio financeiro extraordinário.

2. Esta necessidade decorre do aumento generalizado dos custos de funcionamento corrente e da escassez de recursos próprios para fazer face às despesas diversas indispensáveis à manutenção e gestão diária das respetivas Juntas de Freguesia.

3. As Freguesias necessitam deste reforço financeiro para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades inerentes às suas atribuições e competências próprias, garantindo a proximidade e o serviço público direto às populações.

4. O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, consagra o princípio da solidariedade intermunicipal e da cooperação entre a administração municipal e as freguesias.

5. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, "deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

6. No sentido de estabelecer critérios de diferenciação na atribuição dos auxílios financeiros, julga-se ser aceitável fazer corresponder esses apoios a um trimestre do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), acrescido do adicional, atribuído anualmente a cada freguesia e publicado em anexo à Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2026, arredondado à unidade de euro.

7. Tendo presente o Mapa 13 (Participação das Freguesias nos Impostos do Estado), publicado em anexo à LOE/2026, aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, os auxílios financeiros a atribuir às Freguesias do concelho totalizam o montante de € 146.471,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um euros), cujo destino é o financiamento de despesas correntes de funcionamento e desenvolvimento de atividades integradas nas competências próprias das Freguesias, e assim distribuídos:

- *Freguesia de Pendilhe – € 24.329,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove euros);*
- *Freguesia de Queiriga – € 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos euros);*
- *Freguesia de Touro – € 31.608,00 (trinta e um mil e seiscentos e oito euros);*
- *Freguesia de Vila Cova à Coelheira – € 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco euros);*
- *União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas – € 34.829,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove euros).*

8. A presente atribuição encontra-se devidamente acomodada nas Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Municipal em vigor, aprovados para o ano de 2026, constante sob o código 4/420/2025/7 (rubrica orçamental 01.02/04.05.01.02).

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições legais citadas, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva delibere:

a) Aprovar a atribuição do apoio financeiro às cinco Freguesias do Concelho, nos montantes e condições discriminados na presente proposta.

b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, solicitando a respetiva autorização para a concessão dos referidos apoios financeiros, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Fls. 12

Os Serviços Municipais competentes (Divisão de Administração e Finanças) certificarão a existência de cabimento e compromisso na dotação orçamental respetiva."

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoios financeiros acima transcrita, a submeter à apreciação e autorizaçao da Assembleia Municipal. ----------

------- **f) Gestão dos recursos humanos em função do Mapa de Pessoal e orçamentação e gestão das despesas com recrutamento de trabalhadores para o ano de 2026, decorrente da Alteração ao Mapa de Pessoal** – Proposta do Sr. Presidente da Câmara. ----------

------- Foi presente à reunião a proposta de decisão de contratar, do seguinte teor integral:

"Considerando que:

1. O Mapa de Pessoal para vigorar para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva na sessão ordinária que teve lugar no dia 30 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (doravante LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 17 de dezembro de 2025.

2. Aquele Mapa de Pessoal foi objeto de uma alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do dia 30 de setembro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 18 de setembro de 2026.

3. De acordo com o n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, as autarquias locais podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos deste artigo, sendo o recrutamento feito, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

4. Preconiza, contudo, o art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que o recrutamento nas condições previstas no art.º

30.º da LTFP é precedido de aprovação da câmara municipal, sendo o sentido e a data da deliberação expressamente mencionados no procedimento do recrutamento.

5. O recrutamento é feito, tal como definido no n.º 3 do art.º 30.º da LTFP, por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dispondo o n.º 4 do mesmo artigo que o município pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado.

6. Deliberado pela câmara municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, é publicitado o respetivo procedimento concursal através de publicação na 2.ª série do Diário da República, devendo o procedimento concursal observar as injunções decorrentes do disposto no art.º 30.º da LTFP, e do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, como estabelecem os n.os 1 e 2 do art.º 9.º deste decreto-lei.

7. A tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento de trabalhadores no âmbito das carreiras gerais é regulada pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8. No Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2026, com a recente alteração que lhe foi introduzida, encontram-se vagos, e não ocupados, dois postos de trabalho, cujas funções e atividades a desenvolver configuram necessidades permanentes dos serviços, pelo que se reconhece a necessidade de ocupação dos mesmos com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Assim, face ao exposto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, conjugado com art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e sem prejuízo da demais legislação aplicável, tenho a honra de propor que Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva delibere:

§ único: Autorizar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, afetos no Mapa de Pessoal em vigor ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em regime de tempo completo, integrados na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de sapador florestal, cujas funções são as previstas no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual, para

fl. 14

integrarem a Equipa de Sapadores Florestais do Município (notada SF 26-165 Vila Nova de Paiva), sendo o recrutamento efetuado mediante procedimento concursal aberto nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), podendo candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, propondo-se, para efeitos e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, da respetiva categoria, o que se traduz no montante pecuniário atual mensal ilíquido de € 1.130,72 (mil e cento e trinta euros e setenta e dois cêntimos), não se prevendo qualquer despesa no ano em curso, atendendo ao previsível calendário de tramitação e conclusão do procedimento concursal."

------- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de recrutamento acima transcrita. ----------

---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA** ----------

------- A presente ata foi aprovada em minuta na própria reunião, por unanimidade, sob proposta verbal do Sr. Presidente, nos termos do que dispõe o n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e foi assinada pelos membros que a aprovaram. ----------

---------- **ENCERRAMENTO** ----------

------- E não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos Membros do Executivo, e por mim, que a secretariei. ----------